



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 4.556, DE 28 DE MAIO DE 2026.

Publicado por afixação no painel de informações
da casa, de 01/06/26 a 09/06/26

Ignacio San
Diretor Legislativo

Altera a Lei Municipal nº 3.303, de 02 de maio de 2011, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas a, b, c, d e e do inciso I, do Art. 2º-B da Lei municipal nº 3.303/2011, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º-B ...

I - 14% (quatorze por cento) descontada dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, a qual será reduzida ou majorada, nos termos do § 1.º do art. 149 da Constituição Federal, considerado o valor da base de contribuição ou do benefício recebido, de acordo com os seguintes parâmetros:

a) até R\$ 1.398,31 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) - redução de dois pontos percentuais;

b) de R\$ 1.398,32 (um mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) até R\$ 2.796,08 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e oito centavos) - redução de cinco décimos pontos percentuais;

c) de R\$ 2.796,09 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e nove centavos) até R\$ 4.194,14 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos) - sem redução ou acréscimo;

d) R\$ 4.194,15 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e quinze centavos) até 8.163,80 (oito mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos) - acréscimo de um ponto percentual;

e) acima de 8.163,81 (oito mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) - acréscimo de um inteiro e cinco décimos pontos percentuais.”.

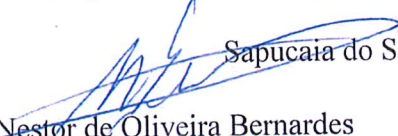
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, 28 de maio de 2026.


José Nestor de Oliveira Bernardes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

